



# Município de Macapá

# Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 1892

Macapá - Amapá - 13 de outubro de 2011

## LEIS

### LEI COMPLEMENTAR Nº 082/2011-PMM

**EXTINGUE A COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA E CRIA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica extinta a Coordenadoria Municipal de Cultura, órgão de administração específica da Prefeitura.**

**Art. 2º Ficam extintos os cargos e funções de direção e assessoramento superior e de direção intermediária relacionados da Lei Complementar nº 033, de 25 de janeiro de 2005.**

**Art. 3º Fica instituída a Fundação Municipal de Cultura de Macapá, com personalidade jurídica de direito público.**

**Art. 4º A Fundação Municipal de Cultura de Macapá tem por finalidades:**

- a) zelar pela conservação do patrimônio histórico e cultural de Macapá;
- b) promover a conservação e a divulgação das tradições culturais e do folclore no âmbito do Município de Macapá;
- c) fomentar a edição de livros e outras publicações de caráter histórico-cultural do Município;
- d) criar e manter espaços culturais imóveis ou não, que sirvam de instrumento de difusão cultural;
- e) promover estudos e pesquisas sobre a história, as tradições e folclores, a genealogia e outros aspectos de interesse cultural do Município.

**Art. 5º A Fundação realizará suas funções através de seus espaços culturais bem como por meio da realização e apoio a cursos, palestras, produções, exposições, estudos, pesquisas e publicações.**

**Art. 6º A Fundação tem sede e foro na cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá.**



#### PREFEITURA DE MACAPÁ

Antonio Roberto Rodrigues Góes da Silva  
Prefeito de Macapá  
Maria Helena Barbosa Guerra  
Vice-Prefeita de Macapá  
Raimundo Guedes de Araújo  
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito  
Huelton Correa Medeiros  
Comandante da Guarda Municipal

#### SECRETÁRIOS

Carlos Eliomar Chagas de Aragão  
Secretário Especial da Governadoria - SEGOV  
Eliete Nascimento Borges  
Secretária Especial de Coord. das Sub-Prefeituras  
Otacílio Pereira Barbosa  
Secretário Municipal para Assuntos Extraordinários - SEMAE  
Antonio de Oliveira Meireles  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
Aulo Cayo de Lacerda Mira  
Secretário Municipal de Finanças - SEMFI  
Joselito Santos Abrantes  
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA  
Maria Helena Barbosa Guerra  
Secretária Municipal de Educação - SEMED  
Paula Nice Moura da Silva Sousa  
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST  
Aracicleuma Costa dos Santos Pinheiro  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC  
Eduardo Monteiro de Jesus  
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA  
Marcos Alberto de Souza Jucá  
Secretário Municipal de Obras - SEMOB  
Eraldo da Silva Trindade  
Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR  
Carlos Henrique da Silva Nery  
Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH  
Marcelo Waldeck Ribeiro  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM  
Vicente Manoel Pereira Gomes  
Procurador Geral do Município - PROGEM  
Márcia Valéria Barbosa Guerra  
Corregedora Geral do Município - CORGEM  
Odete de Fatima Thomaz Noronha  
Controladora Geral do Município - COGEM

#### DIRETORES DE EMPRESAS

Joselito Santos Abrantes  
Diretor Presidente da URBAM (Liquidante)  
Benedito Rodrigues Barbosa  
Diretor Presidente da Macapáprev  
Carlos Sergio dos Santos Monteiro  
Diretor Presidente da EMTU  
Jorge Campos Soares  
Diretor Presidente da EMDESUR

#### EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

#### REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

#### RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

**Art. 7°** A Fundação goza de autonomia administrativa e financeira.

**Art. 8°** São órgãos administrativos da Fundação:

- a) o Conselho Diretor;
- b) o Diretor-Presidente.

**Art. 9°** O Conselho Diretor é o órgão de deliberação superior e será composto paritariamente de oito (8) membros, sendo quatro (4) titulares e seus respectivos suplentes indicados pelos segmentos culturais e quatro (4) titulares e seus respectivos suplentes indicados pelo Poder Executivo Municipal, devidamente nomeados pelo Prefeito Municipal dentre pessoas de notório saber cultural.

**§ 1°** O mandato dos membros do Conselho Diretor será de dois (02) anos, vedada a recondução.

**§ 2°** A participação no Conselho Diretor não será remunerada, sendo considerada serviço público de natureza relevante.

**Art. 10** As competências do Conselho Diretor e do Diretor Presidente serão definidas em estatuto próprio.

**Art. 11** O Patrimônio da Fundação será constituído por:

- a) bens originários de transferência da Prefeitura Municipal de Macapá, os que adquiriu e os que venham a adquirir;
- b) doações, legados e heranças;
- c) bens e direitos que estejam sob sua guarda e/ou que venham a ser incorporados.

**§ 1°** Os bens e direitos da Fundação serão aplicados ou utilizados exclusivamente na consecução dos seus objetivos.

**§ 2°** Extinguindo-se a Fundação seus bens e direitos reverterão ao patrimônio do Município de Macapá, excetuadas as doações ou legados recebidos com cláusula restritiva do direito de disposição.

**Art. 12** Os recursos de que a fundação disporá para execução de suas finalidades, são os advindos:

- a) de rendas auferidas por serviços prestados a terceiros;
- b) de dotações consignadas no orçamento do Município de Macapá;
- c) de créditos abertos em seu favor;
- d) do produto de operações de crédito, juros e rendas de bens patrimoniais;
- e) das doações e subvenções que lhe forem feitas ou concedidas pelos governos Federal, Estadual, ou Municipal e demais pessoas jurídicas de direito público ou privado nacionais e internacionais, interna ou externas, ou por pessoas naturais;

f) de contribuições rendas eventuais e quaisquer recursos que obtiver a outro título.

**Art. 13** O regime jurídico do pessoal da Fundação será o estatutário e as condições para admissão estabelecidas em seu estatuto.

**Art. 14** As contas da Fundação serão submetidas à apreciação da Prefeitura Municipal de Macapá até sessenta (60) dias após o encerramento de cada exercício financeiro e encaminhado à Câmara Municipal de Macapá para apreciação.

**Parágrafo único** - Bimestralmente, a Fundação apurará o seu balancete enviando-o à Prefeitura Municipal de Macapá.

**Art. 15** A Fundação gozará de isenção de impostos municipais e de todos os fatores legais atribuídos à natureza dos seus objetivos e de acordo com lei específica em vigor.

**Art. 16** A Fundação Municipal de Cultura terá sua Estrutura administrativa determinada pelo Anexo I desta Lei.

**Parágrafo único** - A Fundação terá funcionamento regulado por decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 17** As despesas decorrentes da execução desta Lei, não previstas na dotação orçamentária do presente exercício, serão suplementadas pelo Poder Executivo Municipal através da abertura de crédito especial.

**Art. 18** A Fundação Municipal de Cultura ficará vinculada hierarquicamente ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 19** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 03 de outubro de 2011.

  
**ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Macapá

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2011/FMM

ORÇ	ESTRUTURA	CARGO	QUANT	GRATIF
1	CONSELHO DIRETOR	CONSELHEIRO	01	
2	PRESIDÊNCIA	DIRETOR-PRESIDENTE	01	AP-01
3	GABINETE	CHEFE DE GABINETE	01	CC-02
4	ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR JURÍDICO	01	CC-03
5	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	PRESIDENTE	01	CC-03
6	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	GERENTE	01	CC-02
6.1	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	CHEFE	01	CC-01
6.2	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CHEFE	01	CC-01
6.3	DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS	CHEFE	01	CC-01
6.4	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAL E PATRIMÔNIO	CHEFE	01	CC-01
6.4	DIVISÃO DE INFORMÁTICA	CHEFE	01	CC-01
7	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	GERENTE	01	CC-02
7.1	DIVISÃO CENTRO CULTURAL AMILAR ARTHUR BRENHA	CHEFE	01	CC-01
7.2	DIVISÃO ESCOLA MUNICIPAL AMILAR ARTHUR BRENHA	CHEFE	01	CC-01
7.3	DIVISÃO BIBLIOTECA MUNICIPAL DE MACAPÁ	CHEFE	01	CC-01
8	DEPARTAMENTO DE APOIO E INCENTIVO À CULTURA	GERENTE	01	CC-02
8.1	DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E EVENTOS	CHEFE	01	CC-01
8.2	DIVISÃO DE PRESERVAÇÃO CULTURAL	CHEFE	01	CC-01
9	FUNÇÃO GRATIFICADA	CHEFE DE SEÇÃO	10	FG-1



**LEI COMPLEMENTAR Nº 083/2011-PMM**

**DISPÕE SOBRE A  
EXTINÇÃO DA  
COORDENADORIA DE  
PROMOÇÃO DA IGUALDADE  
RACIAL E CRIAÇÃO DO  
INSTITUTO MUNICIPAL DE  
POLÍTICA DE PROMOÇÃO  
DA IGUALDADE RACIAL -  
IMPROIR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS .**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

*Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Revoga o art. 6º e o art. 8º da Lei Complementar nº 055/2008-PMM de 29 de maio de 2008, no que tange a competência e estrutura da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial, criando o Instituto Municipal de Política Promoção da Igualdade Racial - IMPROIR, entidade autárquica, dotada de personalidade jurídica e patrimonial própria, com sede e foro na Capital do Estado, com a finalidade de executar a política de promoção da igualdade racial no âmbito do Município de Macapá.

**Art. 2º** - Compete ao IMPROIR em observância aos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da transversalidade, da descentralização e da gestão democrática:

**I** - garantir o respeito à dignidade de todo ser humano e o direito do cidadão à autonomia e à convivência comunitária;

**II** - garantir a não-discriminação de qualquer natureza no acesso a bens ou a serviços públicos e privados;

**III** - afirmar o caráter multiétnico da sociedade macapaense;

**IV** - reconhecer os diferentes grupos étnicos, com ênfase na cultura indígena e na afro-brasileira, como elementos integrantes da nacionalidade e do processo civilizatório nacional;

**V** - reconhecer e garantir o respeito às religiões de matriz africana, em consonância com o princípio constitucional da liberdade religiosa,

**VI** - contribuir para implantar, no currículo escolar, a pluralidade étnico-racial brasileira, nos termos das Leis Federais nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008;

**VII** - contribuir para a regularização de documentos, terrenos e sítios detentores de reminiscências

históricas dos antigos quilombos, de modo a assegurar aos remanescentes das comunidades quilombolas, e a outras de matriz africana, a propriedade de suas terras;

**VIII** - implantar ações que assegurem, de forma eficiente e eficaz, o combater a discriminação, o preconceito racial e o assédio moral em ambientes de trabalho e de educação, dentre outros, respeitando-se a liberdade de crença no exercício dos direitos culturais ou de qualquer direito ou garantia fundamental;

**IX** - enfrentar as desigualdades raciais e promover a igualdade racial como premissa e pressuposto a ser considerado no conjunto das políticas de governo;

**X** - sustentar a formulação e o monitoramento da política de promoção da igualdade racial, por meio de ações que visem à eliminação das desvantagens de acesso a bens e serviços públicos existentes entre os grupos raciais;

**XI** - planejar, organizar, executar e avaliar as atividades, as ações e os programas de políticas públicas de promoção da igualdade racial, os quais terão caráter intersetorial, de modo a garantir a unidade da ação política dos vários órgãos municipais;

**XII** - descentralizar e regionalizar as ações e os recursos na execução das políticas públicas de promoção da igualdade racial;

**XIII** - contribuir para que as instituições da sociedade assumam papel ativo como protagonistas na formulação, na implantação e no monitoramento das políticas de promoção da igualdade racial.

**Parágrafo único** - o regulamento da autarquia, estabelecerá as normas de seu relacionamento com os demais órgãos da administração pública municipal atuantes no campo da política de promoção da igualdade racial, conforme estabelecido no plano municipal de promoção da igualdade racial.

**Art. 3º** - O Instituto Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial - IMPROIR terá autonomia administrativa e financeira e seus recursos serão provenientes de dotação orçamentária do tesouro municipal, bem como de outras fontes de transferências, Federal, Estadual e Municipal, podendo manter convênio com entidades federais, estaduais e municipais, com vistas ao cumprimento de suas finalidades e o recebimento de doações de ONGs nacionais e internacionais.

**Art. 4º** - Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar.

**Art. 5º - A estrutura organizacional básica do Instituto Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial - IMPPROIR compreende:**

**I - DIREÇÃO SUPERIOR**

**1. Direção Colegiada**

**1.1. Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial -COMIGUALDADE**

**1.2 Deliberação Singular**

**2. Diretor Presidente (AP-01)**

**II - UNIDADES DE ACESSORAMENTO**

**2.1. Gabinete do Diretor (CC-02)**

**2.2 Comissão Permanente de Licitação (CC-03)**

**2.3 Assessoria de Comunicação (CC-02)**

**2.4 Assessoria Jurídica (CC-03)**

**2.5 Assistente (CC-01)**

**III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

**3. Departamento de Promoção da Igualdade Racial (CC-02)**

**3.1. Divisão de Difusão da Igualdade Racial (CC-01)**

**3.2. Divisão de Populações Tradicionais (CC-01)**

**3.3. Divisão de Fomento ao Empreendedorismo (CC-01)**

**3.4. Divisão Museu da História do Negro (CC-01)**

**IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL**

**4. Departamento de Administração e Finanças (CC-02)**

**4.1. Divisão de Contabilidade e Finanças (CC-01)**

**4.2. Divisão de Pessoal (CC-01)**

**4.3. Divisão de Convênios (CC-01)**

**4.4. Divisão de Serviços Gerais, Material e Patrimônio (CC-01)**

**5. Auxiliar de Confiança (10 FG-1)**

**Art. 6º - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMIGUALDADE, órgão de deliberação colegiada normativa, vinculado ao Instituto Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial - IMPPROIR, terá sua estrutura, organização e funcionamento regulamentado por ordenamento jurídico próprio**

**Art. 7º - As unidades administrativas que compõem a estrutura do IMPPROIR terão regulamento próprios, que definirá suas competências, estrutura, organização, atribuições e funcionamento.**

**Art. 8º - Os bens móveis e imóveis, inclusive veículos e equipamentos, adquiridos ou recebidos em doação até a data de criação do IMPPROIR serão transferidos para o seu patrimônio.**

**Art. 9º - As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei correrão à conta de dotação do Orçamento Municipal, observadas as exigências da Legislação pertinente, inclusive respeitando as disposições da Lei Complementar n° 101/2000 e se necessário a abertura de crédito suplementar.**

**Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 06 de outubro de 2011.**

**ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA**

**Prefeito do Município de Macapá**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 4.791, DE 15 DE JULHO DE 2011.**

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**NO VALOR DE R\$ 1.048.786,24 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,**  
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Art. 222, parágrafo único, inciso I, Art. 7º, da Lei nº 1.843, de 07 de janeiro de 2011.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.048.786,24 (Um Milhão, Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.**

**Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial ou total de dotações, conforme Anexo II constante do presente Decreto.**

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS  
BANHA, em Macapá, 15 de julho de 2011.**

**ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA**  
Prefeito de Macapá

**JOSELITO SANTOS ABRANTES**  
Secretário da SEMPLA

Anexo ao Decreto nº 4.791 de 15 de julho de 2011.

**ANEXO I  
SUPLEMENTAÇÃO**

**2000 - GABINETE DO PREFEITO  
2001 - Gabinete do Prefeito**

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.002	0101	Manutenção Admin. do GABI.	3190.92.00	15.835,32
		Sub-Total	3190.94.00	10.822,06
				26.657,38
<b>TOTAL</b>				<b>26.657,38</b>

**2100 - GABINETE DO VICE PREFEITO  
2101 - Gabinete do Vice Prefeito**

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.019	0101	Manutenção Admin. do GABIV.	3390.30.00	80.000,00
		Sub-Total		80.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>80.000,00</b>

**2300 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
2301 - Procuradoria Geral do Município**

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
2884600190.002	0101	Encargos c/ Sentenças Judiciais.	3390.91.00	724.721,00
		Sub-Total		724.721,00
<b>TOTAL</b>				<b>724.721,00</b>

3300 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOC. E DO TRABALHO  
3301 – Secretaria Mun. de Assist. Social e do Trabalho

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0812200102.052	0101	Manutenção Adm. da SEMAST.	3390.93.00	145.950,00
		Sub-Total		145.950,00
TOTAL				145.950,00

3401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
3401 – Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1012200102.068	0101	Manutenção Adm. da SEMSA.	3390.93.00	70.000,00
		Sub-Total		70.000,00
TOTAL				70.000,00

3500 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO  
3501 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
2060600332.080	3101	Fomento a Agricultura Familiar.	4490.52.00	1.457,86
		Sub-Total		1.457,86
TOTAL				1.457,86

## ANEXO II

## ANULAÇÃO

2100 – GABINETE DO VICE PREFEITO  
2101 – Gabinete do Vice Prefeito

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0412200102.019	0101	Manutenção Adm. do GABIV.	3390.36.00	80.000,00
		Sub-Total		80.000,00
TOTAL				80.000,00

2300 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
2301 – Procuradoria Geral do Município

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
2884600190.002	0101	Encargos c/ Sent. Judiciárias.	3190.91.00	897.328,38
		Sub-Total		897.328,38
TOTAL				897.328,38

3401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
3401 – Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1012200102.068	0101	Manutenção Adm. da SEMSA.	3390.39.00	70.000,00
		Sub-Total		70.000,00
TOTAL				70.000,00

3500 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO  
3501 – Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico

CÓDIGO	FONTE DE REC.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
2060600332.080	3101	Fomento a Agricultura Familiar.	3390.39.00	1.457,86
		Sub-Total		1.457,86
TOTAL				1.457,86

## DECRETO Nº 5.720/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I e V da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Ofício nº 487/2011 - MACAPAPREV, datado de 27 de Setembro de 2011,

## DECRETA:

Art.1º - AUTORIZAR o servidor BENEDITO RODRIGUES BARBOSA, Diretor Presidente da Fundação Macapá Previdência, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior, Código DAS.101.3A, para se deslocar da sede de suas atividades até Cidade de Brasília/DF, no período de 28 à 30 de Setembro de 2011, para acompanhamento da análise dos Termos de Acordos de Parcelamentos Previdenciário da Prefeitura Municipal de Macapá - PMM e Câmara Municipal de Macapá - CMM, junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social/RPPS, para liberação do Certificado de Regularização Previdenciária - CRP do Município de Macapá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 28 de Setembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
Prefeito Municipal de Macapá

ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES  
Secretário Municipal de Administração

## DECRETO Nº 5.721/2011 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I e V da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Ofício nº 487/2011 - datado de 27 de setembro de 2011.

## DECRETA:

Art.1º - Designar o servidor Charles Franz Ribeiro Sampaio, Chefe de Gabinete do Grupo de Direção e Assessoramento Superior, Código DAS.101.3A, para responder cumulativamente pelo titular da Fundação Macapá Previdência Sr. Benedito Rodrigues Barbosa, correspondente ao Código DAS.101.3, que viajará da sede de suas atividades até Cidade de Brasília/DF, no período de 28 à 30 de Setembro de 2011, para acompanhamento da análise dos Termos de Acordos de Parcelamentos Previdenciário da Prefeitura Municipal de Macapá - PMM e Câmara Municipal de Macapá - CMM, junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social/RPPS, para liberação do Certificado de Regularização Previdenciária - CRP do Município de Macapá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 28 de Setembro de 2011.

ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
Prefeito Municipal de Macapá

ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES  
Secretário Municipal de Administração

## GABI



Presidência da República  
Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

**TERMO DE ADESÃO AO FÓRUM INTERGOVERNAMENTAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SEPP/PR, E O MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.**

A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – Seppir-PR, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", Brasília, DF, CEP nº 70054-906, inscrita no CNPJ nº 06064438/0001-10, representada pela Ministra de Estado Chefe, LUIZA HELENA DE BAIRROS, brasileira, solteira, identidade nº 6.004.927, expedida pela SSP/BA, CPF nº 237.846.100-30, nomeada pelo Decreto de 01 de janeiro de 2011, domiciliada em Brasília, DF, doravante denominada Seppir/PR, e o MUNICÍPIO DE MACAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ, com sede na Avenida FAB, nº 840, Centro, inscrito no CNPJ nº 05.995.766/0001-77, representado (a) pelo Prefeito ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA, identidade nº 001338(2ª VIA), expedida pela SSP/AP, CPF nº 264.042.222-72, residente e domiciliado em Macapá, Estado do Amapá, na Avenida FAB, nº 840, Centro, firmam o presente Termo de Adesão ao FÓRUM INTERGOVERNAMENTAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 6170 de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, e da Resolução do CODEFAT nº 333, de 10 de julho de 2003, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLAUSULA PRIMEIRA

#### 1. DOS FUNDAMENTOS DA PARCERIA INSTITUCIONAL

Considerando que:

- 1.1. A Seppir/PR compete assessorar direta e imediatamente o Presidente da República na formulação, coordenação e articulação de políticas e diretrizes para a promoção da igualdade racial, na formulação, coordenação e avaliação das políticas públicas afirmativas de promoção da igualdade e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos, com ênfase na população negra, afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância, na articulação, promoção e acompanhamento da execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade racial, na formulação, coordenação e acompanhamento das políticas transversais de governo para a promoção da igualdade racial, no planejamento, coordenação da execução e avaliação do Programa Nacional de Ações Afirmativas e na promoção do acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem o cumprimento dos acordos, convenções e outros instrumentos congêneres assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à promoção da igualdade e de combate à discriminação racial ou étnica, tendo como estrutura básica o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR, o Gabinete e até três Subsecretarias.
- 1.2. O objetivo do Fórum Intergovernamental de Promoção da Igualdade Racial visa a implementação de estratégias que visem à incorporação da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial nas ações governamentais de Estados e Municípios, mediante a promoção de uma ação continuada entre as três esferas de governo (federal, estaduais e municipais), constituindo um espaço de articulação dos organismos públicos, cuja efetiva participação das/os gestoras/es coordenadores da Política de Promoção da Igualdade Racial é fundamental para sua estruturação.
- 1.3. As instituições participantes firmam o presente Termo de Adesão ao Fórum Intergovernamental de Promoção da Igualdade Racial que em linhas gerais orienta-se para o cumprimento das atividades descritas nas cláusulas seguintes.

### CLAUSULA SEGUNDA

#### 2. OBJETIVO

- 2.1. O presente Termo de Adesão tem por objetivo, estabelecer parceria para a construção e implementação de um conjunto de ações que beneficiem as comunidades tradicionais com ênfase na população negra, a serem desenvolvidas nos seguintes eixos:

- Implementação do Programa Brasil Quilombola;

- h. Promover o fortalecimento da transversalidade para a promoção da igualdade racial nas políticas públicas do Município e do Estado;
- i. Desenvolver ações de formação continuada de professores e de capacitação de gestores públicos em educação e relações raciais, bem como viabilizar a publicação e distribuição de material didático e pedagógico sobre esta temática;
- j. Propiciar as condições necessárias para a participação dos gestores municipais nas atividades propostas e apoiadas pela SEPP/PR, tais como: cursos de formação, encontros, reuniões, seminários e outros, desde que o município seja sede de capital e possua mais de 200.000 habitantes;
- k. Nomear, de seus respectivos quadros, uma equipe de cooperação, com coordenador responsável pela elaboração e acompanhamento dos planos de trabalho, bem como, de todo tipo de comunicação/solicitação dirigida em função do objeto ou das atividades emanadas do presente Termo de Adesão; e
- l. Outros não relacionados, respeitados os limites da ética e da legislação.

### CLAUSULA TERCEIRA

#### 3. FORMALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS

- 3.1. O presente Termo de Adesão não prevê o repasse de recursos financeiros entre as partes. Os contratos específicos que envolverem compromissos de desembolso financeiro de quaisquer das partes signatárias terão a sua operacionalização vinculada aos normativos próprios de cada uma das instituições, com definição prévia das condições de realização dos trabalhos e as atribuições e responsabilidades técnicas, administrativas e financeiras dos Contratantes, inclusive de terceiros participantes, investidos de funções executoras ou de outra natureza;
- 3.2. No Município a coordenação, o planejamento, a avaliação e a execução operacional e financeira das ações, projetos e programas serão implementadas/executadas pela secretaria, coordenação, assessoria afins com a responsabilidade de coordenar Políticas de Promoção da Igualdade Racial;
- 3.3. As atividades serão detalhadas e formalizadas por meio de Instrumentos Específicos que poderão ter a forma de Contratos, Termos de Referência, de Parceria, Ordens de Serviços, Programas, Projetos, aprovados e assinados pelos órgãos participantes;
- 3.4. A formalização do Instrumento Específico atenderá, dentro das possibilidades, a seguinte tramitação:
  - a) As partes identificarão as motivações sociais e institucionais da atividade e, sendo verificado o mútuo interesse, darão prosseguimento às negociações, indicando seus objetivos gerais e específicos;
  - b) Configurando o interesse, os participantes trocarão as informações necessárias à elaboração de propostas, projetos, estudos ou esboços das atividades pretendidas; e
  - c) A minuta do Instrumento Específico será submetida à apreciação conjunta, para sua formalização.
- 3.5. Os Instrumentos Específicos e seus eventuais desdobramentos poderão descrever e/ou alterar os itens necessários e definir a forma e condições das atividades e parcerias a serem realizadas e deverão conter, sempre que couber, os seguintes itens:
  - a) Os participantes e a forma de atuação correspondente;
  - b) Possibilidades de novos intervenientes;
  - c) A clientela e o objeto das atividades;
  - d) Requisitos técnicos, administrativos e de suporte necessários;
  - e) Custos, recursos, suas fontes e formas de reajuste, ressarcimento, repasse, transferência, pagamento ou recolhimento, entre os participantes e, eventualmente, terceiros;
  - f) Prazos e datas;
  - g) Cronograma físico e financeiro;
  - h) Descrição das etapas do trabalho; resultados a serem alcançados e forma de realização;
  - i) Natureza dos relatórios e das prestações de contas, indicadores de desempenho e controle;
  - j) Propriedade intelectual;
  - k) Sigilo, uso e divulgação de documentos, informações, programas, componentes, equipamentos e demais bens ou elementos postos à disposição das partes; e
  - l) Outros dados e informações que se fizerem necessários para a perfeita execução do trabalho, ao cumprimento da legislação, normas e regulamentos.
- 3.6. Dependendo da natureza das atividades desenvolvidas em cooperação bilateral, poderão ser dispensados alguns dos itens acima relacionados, respeitados os dispositivos legais.

### CLAUSULA QUARTA

#### 4. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

- 4.1. Na execução deste Termo de Adesão os participantes comprometem-se a:
  - a) Executar as atividades conforme as condições estipuladas nos instrumentos específicos;
  - b) Fornecer ou colocar à disposição da outra parte, cópia da documentação pertinente;
  - c) Transmitir à outra parte, com máxima rapidez, todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades;
  - d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, nos prazos acordados, as atividades de sua

responsabilidade que tenham sido por elas comprovadamente executadas com erro ou imperfeição técnica, pelo que sua responsabilidade fica limitada ao custo daquele refazimento ou correção local;

- e) Manter, custodiar e utilizar, dados e informações na forma e condições estabelecidas, respeitando sigilo e propriedade intelectual;
- f) Realizar outras atividades que sejam especificadas, dentro das respectivas possibilidades;
- g) Atuar em parceria no planejamento, implantação, acompanhamento e avaliação do objeto deste Termo, zelando pela boa qualidade das ações;
- h) Garantir articulação e apoio junto a organizações de sua área de competência, visando a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- i) Elaborar Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial à luz do Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial – PLANAPIR; e
- j) A Seppir/PR fará a divulgação da lista dos municípios aderentes do FIPIR.

4.2. Cada parte é responsável por quaisquer erros ou imperfeições que efetivar ou provocar em decorrência de documentos, dados e recursos que fornecer, gerenciar ou utilizar, diretamente ou por terceiros com ela relacionados, não podendo ser imputada à outra parte, qualquer responsabilidade por eventuais violações de legislação, marcas, patentes ou quaisquer outros direitos.

#### CLAUSULA QUINTA

##### 5. REGULARIZAÇÃO E DA DENÚNCIA

- 5.1. Na hipótese de divergência ou não atendimento às cláusulas deste Termo de Adesão o responsável será notificado por escrito, dispondo de 30 dias contados da notificação para a correção do ato.
- 5.2. Não havendo regularização no prazo estabelecido no item 5.1 desta cláusula, o presente instrumento será considerado automaticamente rescindido.
- 5.3. O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado, sem ônus para os Partícipes, mediante expressa notificação, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, sem prejuízo às ações e atividades em desenvolvimento.

#### CLAUSULA SEXTA

##### 6. PUBLICAÇÃO

- 6.1. A SEPPIR providenciará a publicação no Diário Oficial da União, da listagem, com os nomes dos Municípios que assinaram o Termo de Adesão ao Fórum Intergovernamental de Promoção da Igualdade Racial;
- 6.2. O Município providenciará a publicação do presente Termo no Diário Oficial local ou regional, ou em periódicos de grande circulação e enviará cópia do estrato para a Seppir/PR, no prazo e na forma do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

#### CLAUSULA SÉTIMA

##### 7. VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo de Adesão terá vigência, a partir da data de sua assinatura, e término no dia 31 de DEZEMBRO de 2011, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante termo aditivo.

#### CLAUSULA OITAVA

##### 8. ALTERAÇÃO, DO DISTRATO E DA RESCISÃO.

Este Termo de Adesão poderá ser alterado por meio de termo aditivo, denunciado por acordo entre as partes, mediante a notificação prévia, com antecedência de trinta dias, ou rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou por força de norma que o torne inexecutível.

#### CLAUSULA NONA

##### 9. FORO

Os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos pelos partícipes ficando eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do mesmo e para as quais não sobrevier acordo amigável, serão submetidas ao Advogado-Geral da União, na competência que lhe confere o art. 4º, XI, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.

E por estarem assim ajustados e de pleno acordo, assinam o presente Acordo de Cooperação, os titulares da SEPPIR e do Município de MACAPÁ-AP, em 2 (duas) vias: igual teor e valia, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília, 08 de JUNHO de 2011.

**LUÍZA HELENA DE BAIROS**  
Ministra de Estado Chefe

**ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA**  
Prefeito de Macapá

Testemunhas:

*Alcides Jampai*  
Identidade: RG 5240506-PA  
CPF: 540.050.422-20

*Maria Neuzakúnia Silveira*  
Identidade: RG 267.179-AP  
CPF: 119.074.012-53

## PROGEM

PORTARIA Nº 070/2011 – PROGEM/PM

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0306/2002-PM, nos termos do art. 2º, inciso IV e art. 232, ambos da Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora ANA MÁRCIA CASTRO PENAFORT, Advogada, matrícula 11124-9, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, Procuradora para Assuntos Trabalhistas - PROTRAB, código CC-04, do Grupo de Cargo Commissionado da Procuradoria Geral do Município/PROGEM, a partir de 03 de outubro a 01 de novembro, correspondente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.  
Gabinete do Procurador Geral do Município de Macapá, 06 de setembro de 2011.

VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 071/2011 – PROGEM/PM

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0306/2002-PM, nos termos do art. 228, inciso IV e art. 232, ambos da Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município e, finalmente o que consta nos autos do Req. S/N, Código nº 187559 de 08 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias a servidora VÂNIA LÚCIA CAVALCANTE MAGALHÃES, matrícula nº 100191-4, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, Assessor Jurídico Setorial, Código CC-03, da Procuradoria Geral do Município-PROGEM, a partir de 01 a 30 de novembro de 2011, correspondente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.  
Gabinete da Procuradoria Geral do Município de Macapá, 12 de setembro de 2011.

VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 072/2011 – PROGEM/PM

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0306/2002-PM, nos termos do

art. 228, inciso IV e art. 232, ambos da Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora RITA PINHEIRO MACEDO GUERREIRO SOUZA, matrícula nº 1112503, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, categoria funcional de Advogado, para responder em substituição, face às férias regulamentares da titular da Procuradoria para Assunto Judicial Trabalhista - PROTRAB, correspondente ao Código CC-04, da Procuradoria Geral do Município, no período de 03 de outubro a 01 de novembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos a contar de 03 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.  
Gabinete do Procurador Geral do Município de Macapá, 03 de outubro de 2011.

VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**PORTARIA Nº 073/2011 - PROGEM/PMM**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0306/2002-PMM, nos termos do art. 228, inciso IV e art. 232, ambos da Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 033/2005-PMM alterada pela Lei Complementar nº 036/2006-PMM, de acordo com Decreto nº 1.264/2006-PMM e, finalmente o que consta nos autos do Memo nº 103/2011-DAF/PROGEM de 04 de outubro de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor EDENIVALDO BALIEIRO MACHADO, matrícula nº 2004500, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, Assistente, Código CC-01, para responder em substituição da titular do Departamento de Administração e Finanças - DAF, correspondente ao Código CC-02, da Procuradoria Geral do Município, que se encontra em tratamento de saúde, no período de 03 a 16 de outubro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos a contar de 03 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.  
Gabinete do Procurador Geral do Município de Macapá, 04 de outubro de 2011.

VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**SEMSA****PORTARIA Nº. 214/ 2011 - SEMSA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM.

Considerando o Convênio n.º 002/2001, datado de 29 de maio de 2001, celebrado entre o Estado do Amapá e o Município de Macapá -

Prefeitura Municipal, em sua cláusula terceira, alínea C; e finalmente o que consta nos autos do Memorando nº. 261/2011 - DVE /DVS - SEMSA/PMM, data de 03 de outubro de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores, MARIA FRANCISCA DA COSTA, SIAPE nº. 1015383, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Enfermagem, ROZIMEIRE NUNES DO AMARAL, SIAPE nº.1017875, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo Federal, ELISIA DE SOUZA CARVALHO, matrícula nº. 342491, ocupante da categoria funcional de Técnico de Enfermagem, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo Estadual, JONIVALDO DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº. 9100012, ocupante da categoria funcional de Agente de Endemias, pertencente ao Quadro de Regime Celetista do Município, lotados na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, que se deslocarão de Macapá/AP sede de suas atividades, até o Distrito de São Joaquim do Pacuí para participar da I Etapa de Multivacinação na Zona Rural, no período de 24 de outubro a 02 de novembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2011.

MARIA DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO  
Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 07 dias do mês de outubro de 2011.

**PORTARIA Nº. 215/ 2011 - SEMSA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM.

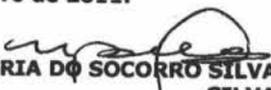
Considerando o Convênio n.º 002/2001, datado de 29 de maio de 2001, celebrado entre o Estado do Amapá e o Município de Macapá - Prefeitura Municipal, em sua cláusula terceira, alínea C; e finalmente o que consta nos autos do Memorando nº. 261/2011 - DVE /DVS - SEMSA/PMM, data de 03 de outubro de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores, MARIA LUIZA RODRIGUES GOMES, SIAPE nº. 1015089, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo Federal, MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DE SOUZA, matrícula nº. 7000626, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico Hospitalar, classe E, nível 27, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo Municipal, ERISON SILVA FREITAS, matrícula nº. 9100276, ocupante da categoria funcional de Agente de Endemias, LUCIVALDO DA PENHA, matrícula nº. S007579, ocupante da categoria funcional de Técnico em Enfermagem, pertencentes ao Quadro de Regime Celetista do Município, lotados na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, que se deslocarão de Macapá/AP sede de suas atividades, até o Distrito do Maruanum para participar da I Etapa de Multivacinação na Zona Rural, no período de 24 de outubro a 02 de novembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2011.

  
**MARIA DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO DA SILVA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**  
Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 07 dias do mês de outubro de 2011.

**PORTARIA Nº. 216/ 2011 - SEMSA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM.

Considerando o Convênio n.º 002/2001, datado de 29 de maio de 2001, celebrado entre o Estado do Amapá e o Município de Macapá - Prefeitura Municipal, em sua cláusula terceira, alínea C; e finalmente o que consta nos autos do Memorando nº. 261/2011 - DVE /DVS - SEMSA/PMM, data de 03 de outubro de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** dos servidores, **MARIA HELENA SILVA VASCONCELOS DE ALMEIDA**, SIAPE nº. 1015461, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo Federal, **NILZA MARIA LINA DOS SANTOS**, matrícula nº. 7001886, ocupante da categoria funcional de Educadora Social, classe B, nível 10, **ANTONIO JORGE ROCHA DE ALMEIDA**, matrícula nº. 7005008, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Artífice, classe B, nível 08, **VANIA DE LOURDES GOMES DA SILVA**, matrícula nº. 1011161, ocupante da categoria funcional de Técnico em Enfermagem, classe A, nível 01, pertencentes ao Quadro de Provedimento Efetivo Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, que se deslocarão de Macapá/AP sede de suas atividades, até a Região da Pedreira, Ilha Redonda e Tesselonica para participar da I Etapa de Multivacinação na Zona Rural, no período de 24 de outubro a 02 de novembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2011.

  
**MARIA DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO DA SILVA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**  
Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 07 dias do mês de outubro de 2011.

**PORTARIA Nº. 217/ 2011 - SEMSA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002-PMM.

Considerando o Convênio n.º 002/2001, datado de 29 de maio de 2001, celebrado entre o Estado do Amapá e o Município de Macapá -

Prefeitura Municipal, em sua cláusula terceira, alínea C; e finalmente o que consta nos autos do Memorando nº. 261/2011 - DVE /DVS - SEMSA/PMM, data de 03 de outubro de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** dos servidores, **ELIAS ROSA DE ALMEIDA**, matrícula nº. 363723, ocupante da categoria funcional de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo Estadual, **AGOSTINHO FERREIRA PANTOJA**, matrícula nº. 7000014, classe D, nível 20, **RAIMUNDO VILHENA FURTADO**, matrícula nº. 7003790, classe B, nível 09, ocupantes da categoria funcional de Auxiliar de Artífice, **FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO**, matrícula nº. 7000278, ocupante da categoria funcional de Motorista Oficial, classe D, nível 24, pertencentes ao Quadro de Provedimento Efetivo Municipal, **ALEXSANDRA SARMENTO**, matrícula nº. 9100042, **SHIRLEY VALADARES SALES**, matrícula nº. 91002098, ocupantes da categoria funcional de Agente de Endemias, pertencentes ao Quadro de Regime Celetista do Município lotados na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, que se deslocarão de Macapá/AP sede de suas atividades, até o Distrito do Bailique, para participar da I Etapa de Multivacinação na Zona Rural, no período de 24 de outubro a 07 de novembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**  
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2011.

  
**MARIA DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO DA SILVA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**  
Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 07 dias do mês de outubro de 2011.

**PORTARIA Nº. 218/ 2011 - SEMSA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos I, III, IV e V da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto nº 0313/2002 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do Memorando nº. 261/2011 - DVE /DVS - SEMSA/PMM, data de 03 de outubro de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** das servidoras, **LILIAN DORIS VERGARA RIVAS**, matrícula nº. 2009494, ocupante da categoria funcional de Enfermeira, pertencente ao Programa Saúde da Família/PSF, **MARIA ELIZABETH ANDRE GONÇALVES**, matrícula nº. 7001754, ocupante da categoria funcional de Enfermeira, classe B, nível 10, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo Municipal, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, que se deslocarão de Macapá/AP sede de suas atividades, até os Distritos de São Joaquim do Pacuí, Maruanum, Pedreira e Bailique, para realizar fiscalização em todas as salas de vacina e realização de inquérito vacinal da população dos referidos Distritos, no período de 24 de outubro a 07 de novembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2011.

  
MARIA DO SOCORRO SILVA DO NASCIMENTO DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO  
Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 07 dias do mês de outubro de 2011.

**SEMOB**

Secretaria Municipal de Obras

**TERMO ADITIVO**

5º (quinto) Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2008-SEMOB/PMM, O.S. nº 005-A/2008 – DO/SEMOB/PMM e O.S. nº 005-B/2008 – DO/SEMOB/PMM, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, como CONTRATANTE e a Empresa DAN HERBET S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA e GUIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, como CONTRATADAS, que tem como objetivo a execução dos serviços de Construção de 31 (trinta e um) Blocos de Apartamento com 16 (dezesseis) Unidades cada e Infraestrutura na Vila do Mucajá, em Macapá/AP, para fins nele declarados.

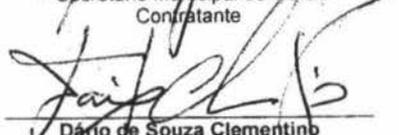
Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram aceitar e ajustam que tem alterado a(s) seguinte(s) cláusula(s) que passa a vigorar com as seguintes redações, que se seguem mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acha redigido no contrato original, com fundamentação legal no art. 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, tendo seu término previsto para o dia 23/02/2012, objeto do Contrato nº 005/2008-SEMOB/PMM, O.S. nº 005-A/2008 – DO/SEMOB/PMM e O.S. nº 005-B/2008 – DO/SEMOB/PMM.

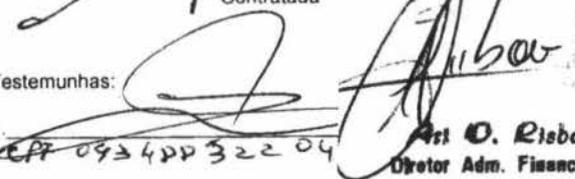
Por estarem justos e de acordo com relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, também subscrita, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município de Macapá, no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura.

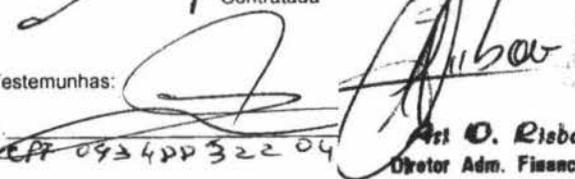
Macapá, 25 de agosto de 2011.

  
Marcos Alberto de Souza Jucá  
= Secretário Municipal de Obras =  
Contratante

  
Danilo de Souza Clementino  
= Consórcio Dan Herbert S/A Construtora e Incorporadora e  
Guia Arquitetura e Construção Ltda =  
Contratada

Testemunhas:

1.   
Art. O. Lisboa  
Diretor Adm. Financeiro

2.   
DAN HERBET S/A Construtora e Incorporadora

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 012/2011-SEMOB/PMM

PARTES: MUNICÍPIO DE MACAPÁ e a Empresa MACOL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem respaldo legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nos artigos 22, inciso II da Lei 8.666/93, no artigo 22, inciso II da Lei 8.666/93 e nos demais dispositivos que forem pertinentes, com nova redação da pela Lei nº. 9.648/98, e artigo 222, inciso XV da LOM e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, as obras e serviços de construção de uma Praça no Distrito da Pedreira, na comunidade de Santo Antônio, em Macapá-AP, conforme homologação do certame licitatório.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:** O valor correspondente à execução do objeto deste contrato será de R\$ 258.084,34 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 180.659,04 (cento e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), para aquisição de material; e R\$ 77.425,30 (setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), para execução de mão de obra.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** PRAZOS DE INICIO, DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO: O prazo máximo para a execução dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Departamento de Obras da Contratante, após a assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO:** Os recursos destinados ao pagamento oriundo da execução do objeto do presente contrato são oriundos do Convênio 020/PCN/2009, alocados no Orçamento da SEMOB/PMM, no Programa de Trabalho: 15.451.0070.1004.000 – Natureza da Despesa 4.4.90.51.00, Fontes 0211 e 3210, conforme notas de empenho n.º 3101241, no valor de R\$ 247.667,67 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e 3101242, no valor de R\$ 10.416,67 (dez mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

E por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, também ao fim assinadas.

Macapá/AP, 19 de setembro de 2011.

  
Eng. Marcos Alberto de Souza Jucá  
Secretário Municipal de Obras – SEMOB/PMM

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 013/2011-SEMOB/PMM

PARTES: MUNICÍPIO DE MACAPÁ e a Empresa MACOL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem respaldo legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nos artigos 22, inciso II da Lei 8.666/93, no artigo 22, inciso II da Lei 8.666/93 e nos demais dispositivos que forem pertinentes, com nova redação da pela Lei nº. 9.648/98, e artigo 222, inciso XV da LOM e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, as obras e serviços de construção de uma Praça de Lazer no Distrito do Coração, em Macapá-AP, conforme homologação do certame licitatório.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:** O valor correspondente à execução do objeto deste contrato será de R\$ 304.687,35 (trezentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), sendo R\$ 213.281,14 (duzentos e treze mil, duzentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), para aquisição de material; e R\$ 91.406,21 (noventa e um mil, quatrocentos e seis reais e vinte e um centavos), para execução de mão de obra.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: PRAZOS DE INICIO, DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO:** O prazo máximo para a execução dos serviços é de 300 (trezentos) dias consecutivos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo Departamento de Obras da Contratante, após a assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO:** Os recursos destinados ao pagamento oriundo da execução do objeto do presente contrato são oriundos do Convênio nº 301/PCN/2009, alocados no Orçamento da SEMOB/PMM, no Programa de Trabalho: 15.451.0070.1004.000 - Natureza da Despesa 4.4.90.51.00, Fontes 0211 e 3210, conforme notas de empenho n.º 3101243, no valor de R\$ 292.187,35 (duzentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) e 3101244, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

E por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, também ao fim assinadas.

Macapá/AP, 19 de setembro de 2011.

  
Eng. Marcos Alberto de Souza Jucá  
Secretário Municipal de Obras - SEMOB/PMM

**SEMAST**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2011 - CEL/SEMAST

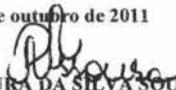
PROCESSO Nº: 0377/2011

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2011 - CEL/SEMAST, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de organização do evento oficial (lote estrutural) de entrega das unidades habitacionais do Projeto Mucajá em Macapá - AP que ocorrerá dia 05.10.2011, da seguinte empresa vencedora no certame:

EMPRESA LICITANTE	LOTE ADJUDICADO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
A R MICCIONE LTDA ME	01	R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais)

Totaliza a presente licitação a importância de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais).

Macapá, 04 de outubro de 2011

  
PAULA NICE MOURA DA SILVA SOUSA  
SECRETÁRIA SEMAST

**SEMAM**

PORTARIA Nº. 040/2011 - SEMAM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, usando de duas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos II da Lei Orgânica do Município e o disposto no Art. 274 do Regimento Interno da SEMAM, constante no Decreto n.º 1.587/2011-PMM

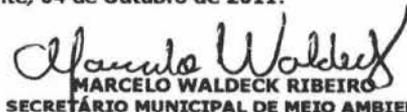
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora CLEIDE AMANAJÁS LOURENÇO - CHEFE DE GABINETE, matrícula nº. 20:045-2 - Código CC-02, para responder cumulativamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMAM/PMM, em substituição ao titular que estará viajando até a cidade de Curitiba - Paraná, no período de 05 a 12 de Outubro de 2011, para participar do VII Congresso Paranaense de Direito Ambiental e Direito Comparado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de Outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, 04 de Outubro de 2011.

  
MARCELO WALDECK RIBEIRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Publicado nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, aos quatro dias do mês de outubro de 2011.

PORTARIA Nº. 041/2011 - SEMAM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE INTERINA, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 228, incisos II da Lei Orgânica do Município e o disposto no Art. 274 do Regimento Interno da SEMAM, constante no Decreto n.º 1.587/2011-PMM

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a Designação da servidora CLEIDE AMANAJÁS LOURENÇO - CHEFE DE GABINETE, matrícula nº. 201045-2 - Código CC-02, para responder cumulativamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMAM/PMM, em substituição ao titular que está na cidade de Curitiba - Paraná, no período de 12 a 14 de outubro de 2011, participando do VIII Congresso Paranaense de Direito Ambiental e Direito Comparado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de Outubro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, 11 de outubro de 2011.

  
CLEIDE AMANAJÁS LOURENÇO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - EM EXERCÍCIO.

Publicado nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, aos onze dias do mês de outubro de 2011.

**SEMED**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 041/2011-SEMED/PMM.

PARTES: Município de Macapá (AP) Prefeitura Municipal de Macapá e a Srª SIMONE DE ALMEIDA FERREIRA.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Locação de imóvel de propriedade da CONTRATADA, situado a Rua Maria Xavier da Silva, nº 3318, Bairro Novo

Horizonte, Estado do Amapá, onde passará a funcionar as instalações do anexo da EMEF MARIA IZABEL FERNANDES - SEMED/PMM.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Artigo 37, XXI, da CF/1988;  
 Artigo 24, inciso X, e demais disposições da Lei 8.666/93;  
 Lei 8.245/91, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores;  
 Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;  
 Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, a partir de 10/09/2011 a 10/09/2012, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que configurado o interesse das partes e mantidas as mesmas condições exigidas na habilitação, tendo como observância o disposto nos termos do parágrafo 2º, do Art. 57, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**DA DOTAÇÃO:** Com vistas a atender as despesas previstas no presente instrumento, o CONTRATANTE destaca os seguintes recursos conforme abaixo relacionados:

FONTE	CAT. ECONOMICA	PROGRAMA	VALOR
0215	33.90.36	12.361.0040.2039	R\$ 96.000,00
TOTAL			R\$ 96.000,00

Macapá, 10 de Setembro de 2011.

  
 MARIA HELENA BARBOSA GUERRA  
 Secretária Municipal de Educação  
 LOCATÁRIA

  
 SIMONE DE ALMEIDA FERREIRA  
 LOCADOR

**PORTARIA N.º 229/ 2011 - SEMED/PMM.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, considerando o Art. 2º, do Regimento Interno da SEMED e o disposto no Decreto nº. 0689/2011 - PMM, de 15 de Fevereiro de 2011, e, finalmente, o que consta no Processo Administrativo nº 255/2010-SEMED, datado de 15 de março de 2010.

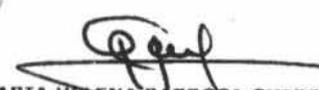
**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora DEBORA LUCIANA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 6304516, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe B, Nível 8, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM, no período de 01 de setembro a 30 de novembro de 2011, correspondente ao quinquênio de 2000/2005.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

30 de Setembro de 2011. Gabinete da Secretaria Municipal de Educação,

  
 MARIA HELENA BARBOSA GUERRA  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Educação, aos 30 dias do mês de Setembro de 2011.

**PORTARIA N.º 230/ 2011 - SEMED/PMM.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, considerando o Art. 2º, do Regimento Interno da SEMED e o disposto no Decreto nº. 0689/2011 - PMM, de 15 de Fevereiro de 2011, e, finalmente, o que consta no Processo Administrativo nº 418/2010-SEMED, datado de 23 de abril de 2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora KELLYANE DINIZ SHERING, matrícula nº 6309127, ocupante da Categoria Funcional de Pedagoga, Classe A, Nível 8, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM, no período de 01 de setembro a 30 de novembro de 2011, correspondente ao quinquênio de 2000/2005.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

30 de Setembro de 2011. Gabinete da Secretaria Municipal de Educação,

  
 MARIA HELENA BARBOSA GUERRA  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Educação, aos 30 dias do mês de Setembro de 2011.

**PORTARIA N.º 233/ 2011 - SEMED/PMM.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, considerando o Art. 2º, do Regimento Interno da SEMED e o disposto no Decreto nº. 0689/2011 - PMM, de 15 de Fevereiro de 2011, e, finalmente, o que consta no Processo Administrativo nº 746/2005-SEMED, datado de 16 de setembro de 2005.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora AURILENE TERTULIANO DA SILVA, matrícula nº 6109748, ocupante da Categoria Funcional de Pedagoga, Classe B, Nível 3, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM, no período de 03 de outubro de 2011 a 02 de janeiro de 2012, correspondente ao quinquênio de 2000/2005.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

30 de Setembro de 2011. Gabinete da Secretaria Municipal de Educação,

  
 MARIA HELENA BARBOSA GUERRA  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Educação, aos 30 dias do mês de Setembro de 2011.